

## PORTARIA Nº 274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008872/2020-11, resolve:

Substituir o Anexo 5, do item 7 ANEXOS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019, publicada no D.O.U. em 20/03/2019, seção 1, página 37, de acordo com as condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

## INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## PORTARIA/INPI/PR Nº 334, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Declarar, em caráter excepcional, a suspensão dos prazos previstos na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 para a prática de atos no INPI.

O PRESIDENTE do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria GM/ MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a declaração de suspensão de prazos para a prática dos atos perante o INPI, em razão de indisponibilidade e da intermitência dos sistemas de tecnologia da informação da autarquia, ocorridas entre os dias 16 e 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Ficam declarados suspensos os prazos ocorridos entre os dias 16 e 25 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Os prazos voltam a correr a partir de 28 de setembro de 2020, pelo período remanescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2020 e será publicada no Diário Oficial da União e na Revista Eletrônica de Propriedade Industrial, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2020.

CLÁUDIO VILAR FURTADO

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## PORTARIA Nº 982, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera os Anexos II e III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o que prescreve o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35667.000270/2019-80, resolve:

Art. 1º Desativar seguintes Agências da Previdência Social, tipo "C":

I - Belém-Telégrafo - APSBTG, código 12.001.11.0;

II - Manaus - São José - APSMSJ, código 03.001.08.0; e

III - Brasília - Na Hora Ceilândia - APSBNHC, código 23.001.16.0.

Art. 2º Os Anexos II e III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

## ANEXO II SUPERINTENDÊNCIAS-REGIONAIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	Superintendência-Regional Norte/Centro Oeste		
23.001.80.0	Agência da Previdência Social CEAB Reconhecimento de Direito da SR-V	CEABDRSRV	C

## ANEXO III GERÊNCIAS-EXECUTIVAS E AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	Gerência-Executiva Manaus		
03.001.03.0	Agência da Previdência Social Manaus-Centro	APSMAC	A
03.001.14.0	Agência da Previdência Social Manacapuru	APSMAN	C
	Gerência-Executiva Tefé		
03.021.10.0	Agência da Previdência Social São Paulo de Olivença	APSSPOL	D
	Gerência-Executiva Dourados		
06.021.01.0	Agência da Previdência Social Dourados	APSDOU	B
	Gerência-Executiva Belém		
12.001.29.0	Agência da Previdência Social Paragominas	APSPGM	C
12.001.51.0	Agência da Previdência Social Barcarena	APSBARC	D
	Gerência-Executiva Distrito Federal		
23.001.09.0	Agência da Previdência Social Brasília - Na Hora Ceilândia	APSBHC	B
23.001.27.0	Agência da Previdência Social Planaltina de Goiás	APSPGO	D

Art. 3º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

## PORTARIA Nº 983, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o valor dos encargos apurados em 2019 com a manutenção de empréstimos consignados na folha de pagamento de benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso V do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35014.012905/2020-18, resolve:

Art. 1º Divulgar o valor de R\$ 45.289.190,66 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), referente aos encargos apurados no exercício 2019 com a manutenção de empréstimos consignados na folha de pagamento de benefícios administrados pelo INSS.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA adotará as providências visando o rateio do valor divulgado no caput, por instituição financeira, em função de suas respectivas participações no quantitativo de operações de crédito realizadas no período de apuração, e promoverá a cobrança administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

## PORTARIA Nº 653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000750/2020-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Família Indústria, sob o CNPB nº 2020.0019-18, administrado pela Indusprevi - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da INDUSPREVI - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 02.207.808/0001-70, na condição de instituidora do Plano Família Indústria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## PORTARIA Nº 7.675, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no art. 40 do Anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep 15414.606792/2019-54, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização para funcionamento como corretora de resseguros concedida a ARG BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ nº 20.246.942/0001-61, com sede na cidade de Santana de Parnaíba - SP, nos termos do §8º do art. 40 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

## DIRETORIA TÉCNICA 1

## PORTARIA SUSEP/DIR1 Nº 20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 1 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019 e, considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.601683/2020-84, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o cadastro de AXA CORPORATE SOLUTIONS ASSURANCE, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República Francesa, autorizada pela Susep a operar como resseguradora eventual no Brasil, nos termos da Portaria Susep nº 3.143, de 29 de dezembro 2008.

Art. 2º Informar que a XL INSURANCE COMPANY SE sucedeu a AXA CORPORATE SOLUTIONS ASSURANCE em todos os direitos e obrigações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO MACEDO MOURA

